

do Ministério da Educação e Saúde, lavei a presente ata que vai assinada pelo seu presidente e por mim subscrita.

Rodrig M. F. de Andrade,  
Judith Martins, secretária ad. hoc

Ata da 7ª sessão ordinária do Conselho Consultivo do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, realizada em 15 de maio de 1939.

Nos quinze dias do mês de maio de 1939, às 17 horas, na sede do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, sob a presidência do Sr. Rodrigo M. F. de Andrade e presentes os senhores Gustavo Barroso, Lucio Costa, Manuel Bandeira, Edgar Roquette Pinto, Rodolfo Gonçalves de Queiroz, Francisco Marques dos Santos, Osvaldo Teixeira, Otávio José Correia Lima e Augusto José Marques Junior, reuniu-se o Conselho Consultivo do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, tendo deixado de comparecer com causa justificada os senhores Afonso Pinheiro de Melo Franco, Alberto Childt, Raimundo Lopes e D. Heloisa Alberto Torres. Declarada aberta a sessão o secretário procedeu à leitura da sexta sessão ordinária, que foi unanimemente aprovada. Na ordem do dia foi submetido a julgamento o Processo nº 1837, Estado do Rio Janeiro. Monumento: - conjunto arquitetônico da cidade de S. João Marcos. Requerente: - Luis Ascendino Dantas.

Relator: - Sr. Gustavo Barroso. Antes de por em discussão as conclusões do voto do relator, o senhor Presidente deu conhecimento ao Conselho das diligências realizadas pelo S.P.H.A.N. em cumprimento da resolução adotada na sessão anterior, procedendo à leitura dos officios que endereçara, a respeito, às autoridades federais e estaduais e bem assim das respostas que obtivera, para esclarecimento do assunto. Em seguida deu a palavra ao Sr. D. Alberto Amarante, Diretor do Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal que, por especial deferência do Senhor Ministério da Educação e Saúde para com o Conselho, aquiesceu em prestar pessoalmente as informações que lhe fossem requeridas sobre os diversos aspectos do projeto em execução, para elevar a barragem do Salto no Ribeirão das Lageas, a fim de atender às necessidades do abastecimento de agua à cidade do Rio de Janeiro. Tendo feito uma ex-

posição pormenorizada sobre a orientação e as providências, adotadas pela repartição dirige com referência à questão, a partir de 1932, o Sr. Alberto Maranhão passou a responder a diversas perguntas que lhe foram formuladas por membros do Conselho, para seu esclarecimento. Em seguida o Sr. Presidente agradeceu a valiosa cooperação prestada ao Conselho, para seu esclarecimento, digo, pelo Sr. diretor do Serviço de Águas e Esgotos, assim como a gentileza do seu comparecimento pessoal. Retirando-se o Sr. Alberto Maranhão, entrou o Conselho a deliberar, tendo resolvido, contra os votos do Sr. Rodolfo Gonçalves Siqueira, Francisco Marques dos Santos e Osvaldo Teixeira que, à vista das informações e esclarecimentos prestados verbalmente e constantes do processo, se achava o mesmo Conselho habilitado a julgar o feito independentemente de novas diligências. Em cumprimento dessa deliberação preliminar, o Sr. Presidente pôs em votação o pedido, do Sr. Luis Ascendino Dantas no sentido de se assegurar a proteção legal à cidade de São João Marcos, pelo efeito de seu tombamento em conjunto, nos termos do Decreto - Lei nº 25, de 30 de Novembro de 1937. Após prolongada discussão, o Conselho resolveu proceder ao tombamento, contra o voto do Sr. Rodolfo Gonçalves Siqueira. Por proposta do relator do processo, Sr. Gustavo Barros, foi ainda deliberado que aquela resolução fosse redigida pelo Sr. Presidente e posteriormente submetida à aprovação do Conselho, em sessão extraordinária, a ser convocada para esse fim. Finalmente foi aprovada uma indicação dos Srs. Osvaldo Teixeira, Otávio José Corrêa Lima e Augusto José Marques Junior, no sentido do Conselho solicitar ao Sr. Ministro da Educação e Saúde que, nas instruções a serem baixadas por Sua Excia. para a organização do Salão Nacional de Belas Artes de 1939, se estabeleça que: o prêmio de viagem ao país só possa ser conferido a artista que já tenha recebido anteriormente medalha de prata; que a outorga da medalha de honra seja feita por escrutínio secreto e de que participem pelo menos 25 expositores, todos os quais deverão ter obtido, no mínimo, o prêmio de medalha de prata no Salão Nacional de Belas Artes; que a reunião para votação para medalha de honra preceda a qualquer reunião dos diversos júris após a abertura do Salão; que o voto seja rigorosamente

secreto, em vidulas fornecidas pela Comissão Organizadora no ato de votação votaram contra essa indicação os Srs. Manuel Bandeira, Lucio Costa, Roquete Pinto e Rodolfo Siqueira. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, da qual, para constar, eu Judith Martins, ajudante técnica contratada do Ministério da Educação e Saúde, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente e por mim subscrita. —

Rodolfo N. S. de Azevedo,  
Judith Martins

Acta da 8ª sessão ordinária do Conselho Consultivo do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, realizada em 19 de maio de 1939.

Aos dezanove dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e nove, às 17 horas, na sede do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, sob a presidência do Sr. Rodrigo B. F. de Mendrade e estando presentes os senhores Gustavo Garoso, Lucio Costa, Raimundo Lopes, Roquete Pinto, Manuel Bandeira, Rodolfo Gonçalves de Siqueira, Marques dos Santos, Oswaldo Teixeira, Corrêa Lima e Marques Junior, reuniu-se o Conselho Consultivo do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, tendo deixado de comparecer por motivo justificado o senhor Afonso Arinos de Melo Franco e faltado também a senhora Heloisa Alberto Torres e o senhor Alberto Childi. Declarando aberta a sessão, o secretario procedeu à leitura da ata da sétima sessão ordinária, que foi unanimemente aprovada. Passando-se à ordem do dia, o senhor Presidente submeteu à aprovação do Conselho, de acordo com a deliberação do mesmo na sessão anterior, o projeto de redação final da resolução adotada no Processo nº 1.837 (mil oitocentos e trinta e sete), relativo ao tombamento do conjunto da Cidade de São João Marcos, no Estado do Rio de Janeiro. Depois de prolongada discussão, foi a mesma redação aprovada e assinada, com o voto vencido do senhor